



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1510

Página 6 de 17

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, torna público que realizará na forma prevista no artigo 176 da Lei Municipal 2.712, de 16 de março de 2004, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS**, para contratação por prazo determinado e formação de cadastro reserva das funções abaixo especificadas dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, providas pelo Regime Celetista, para **contratação emergencial e de caráter temporário**. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

#### **1 – NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA – VAGAS – VENCIMENTOS – EXIGÊNCIAS**

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas	Venc. (R\$)	Exigências no ato da posse
Advogado	30	01 + cadastro reserva	6.905,41 p/mês + vale alimentação	Curso superior completo em Direito com registro no respectivo órgão de classe

1.1 - As atribuições do cargo estão descritas no Anexo I, deste Edital.

#### **2 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - As atribuições do cargo estão descritas no Anexo I, deste Edital e as inscrições serão feitas exclusivamente, através do endereço eletrônico [processoseletivo@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:processoseletivo@saojosedoriopardo.sp.gov.br), enviando o formulário de inscrição constante do **ANEXO II** do presente edital, devidamente **preenchido, assinado e digitalizado**, no período de **11 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025**.

2.1.1 - A inscrição não será efetivada nos casos em que o formulário constante do Anexo II não estiver devidamente preenchido e assinado pelo candidato, com assinatura válida conforme a legislação.

2.1.2 - No dia **25 de fevereiro de 2025** será publicada a lista com os nomes dos candidatos com inscrições homologadas no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, que pode ser acessado através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo>

2.1.3 - O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da divulgação da lista de inscrições homologadas.

2.1.3 - Não será cobrada taxa de inscrição.

2.2 - **São condições para inscrição:**

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

2.2.2 - Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se, do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

2.2.3 - Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.4 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.2.5 - Se aprovado e contratado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., **Prova de Escolaridade e Habilitação Legal**, uma foto 3X4, declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhes forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

#### **3 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

3.1 - Às pessoas **PCD** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em

1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1510

Página 7 de 17



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

- 3.1.1** - Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos candidatos portadores de deficiência, "**inscritos como tal**" o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- 3.1.2** - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a **PCD**, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados neste Processo Seletivo, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.1.3** - Consideram-se pessoas **PCD** aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 3.1.4** - As pessoas **PCD**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, § 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.
- 3.1.5** - O candidato deverá encaminhar ao endereço eletrônico [processoseletivo@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:processoseletivo@saojosedoriopardo.sp.gov.br), até o último dia de inscrição:
- Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
  - Solicitação de prova especial, se necessário.
  - A não solicitação de prova especial eximirá a Prefeitura de qualquer providência.
- 3.1.6** - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de **PCD**, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
- 3.1.7** - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não **PCD** e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.1.8** - O candidato **PCD** que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.1.9** - **A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.**
- 3.1.10** - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de **PCD** o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.1.11** - Após o ingresso do candidato com necessidades especiais (pessoa com deficiência), esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

#### **4 – DAS PROVAS**

- 4.1** - O Processo Seletivo será de **provas**.
- 4.1.1** - A duração da prova será de **2h (duas horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 4.1.2** - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;
  - Passaporte.
  - Carteira de Identidade Profissional da OAB (com foto).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1510

Página 8 de 17



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- 4.1.3 - As questões serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre as matérias contidas no tópico 7 deste Edital.
- 4.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 4.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do coordenador até o término da prova.
- 4.1.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal Volante, designado pela Comissão do Processo Seletivo.
- 4.1.7 - Os cadernos de questões serão recolhidos pelo fiscal de sala ao final da prova, no momento da entrega do gabarito pelo candidato. Não será permitido a nenhum candidato sair da sala portando o caderno de questões.
- 4.1.8 - Ao final das provas, os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 4.1.9 - O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

### **5 – DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES**

- 5.1 - As provas objetivas serão realizadas na cidade de São José do Rio Pardo/SP.
- 5.1.1 - As provas serão compostas por 20 (vinte) questões e a estrutura será conforme a seguir:
  - Língua Portuguesa: 05 (cinco) questões;
  - Matemática: 05 (cinco) questões.
  - Conhecimentos Gerais: 05 (cinco) questões;
  - Conhecimentos Específicos: 05 (cinco) questões.

### **6 – DAS NORMAS**

- 6.1 - **LOCAL – DIA - HORÁRIO** - As provas serão realizadas no dia **16 de março de 2025**, em locais e horários a serem divulgados através de Edital próprio publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo no dia 12 de março de 2025, que pode ser acessado através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo>.
- 6.1.1 - **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas.
- 6.1.2 - A ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal;
- 6.2 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início das provas, sendo que os portões serão fechados no horário de início das provas, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário.
- 6.3 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1510

Página 9 de 17



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

#### 7- DAS MATÉRIAS

- 7.1 - As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as seguintes:
- Língua Portuguesa:** Fonética e Fonologia; Sílabas; Encontros Vocálicos: Estudo dos diferentes tipos de encontros de vogais (ditongo, tritongo, hiato); Encontros Consonantais; Ortografia; Acentuação Gráfica; Pontuação; Substantivos; Adjetivos; Verbos; Artigos, Pronomes e Numerais; Advérbios, Preposições e Conjunções; Interjeições; Análise Sintática Básica; Regência e Concordância: Interpretação de Texto; Figuras de Linguagem.
- Conhecimentos Gerais:** Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país.
- Matemática:** Operações com Números Naturais e Inteiros; Introdução aos Números Racionais (Frações e Decimais); Medidas de Comprimento, Massa e Tempo; Noções de Geometria Plana; Perímetro e Área de Figuras Planas Simples; Introdução à Geometria Espacial; Noções Básicas de Volume; Proporções e Razões; Regra de Três Simples; Porcentagens e Juros Simples; Equações e Problemas de 1º Grau; Introdução à Estatística; Conceitos Iniciais de Probabilidade; Introdução à Trigonometria; Sistema Métrico e Conversões.
- Conhecimentos Específicos:** **DIREITO CONSTITUCIONAL:** Princípios Fundamentais; Direitos e Garantias Fundamentais; Organização do Estado; Organização dos Poderes; Defesa do Estado e das Instituições Democráticas; Tributação e Orçamento; Ordem Econômica e Financeira e Ordem Social. **DIREITO CIVIL:** Das pessoas naturais; das pessoas jurídicas; do domicílio; das diferentes classes de bens; Fatos, atos e negócios jurídicos; Prescrição e Decadência; Das Obrigações; Dos Contratos em Geral; dos Atos Unilaterais; Dos Títulos de Crédito; Da Responsabilidade Civil; Das Preferências e Privilégios Creditórios; Do empresário; Da Sociedade Empresarial; Da Sociedade Personificada e Não Personificada; Do Estabelecimento Empresarial; Registro, Prepostos, Gerente, Escrituração; Da Posse; Dos direitos Reais, da Propriedade; Superfície; Servidão; Usufruto; Uso; Habitação; Direitos do Comprador; Penhor, hipoteca e anticrese; Do inventário e Partilha. **DIREITO PENAL:** Teoria do Crime; Dos crimes contra a Administração Pública; Dos crimes contra a ordem tributária, Crimes contra as finanças públicas. **PROCESSO CIVIL:** Partes e Procuradores, Todos os tipos de intervenção de terceiros; Competências; Perícias, Prazos; Citações, Intimações, Valor da Causa, Formação e Extinção do processo, Procedimento sumário, Procedimento ordinário; Recursos (todos); Medidas Cautelares; Reintegração de Posse, Prestação de Contas, Ações Possessórias; Nunciação de Obra Nova, Usucapião; Divisão de Demarcação do solo; Herança Jacente; Prescrição e Decadência. **DIREITO TRIBUTÁRIO** – Fato Gerador, Base de Cálculo, Imunidade, Isenção, Fontes e princípios do direito tributário, impostos federais, estaduais e municipais, taxas, contribuições de melhoria, obrigação tributária; Desconsideração da pessoa jurídica, Prescrição e Decadência. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Princípios Administrativos, Contratos Administrativos, Responsabilidade Civil da Administração, Responsabilidade dos Servidores; Administração Pública: Estrutura, Atividade, Fins e Poderes; Serviços e Servidores Públicos; Intervenção na Propriedade e do Domínio Econômico; Controle da Administração; Organização Administrativa; Licitações e Contratos. **DIREITO DO TRABALHO:** Contrato de Trabalho e anotações na CTPS, Horas extras; Verbas Rescisórias e Indenizatórias; Dano Moral e Assédio Moral; Identificação profissional; duração do trabalho; contrato individual de trabalho; Organização Sindical; Justiça e processo do trabalho; Adicionais; Fontes e princípios do Direito do Trabalho, Prescrição e Decadência, Estágio e Aprendizado. **ADVOCACIA:** Estatuto do Advogado e Código de Ética e Disciplina. **GERAL:** Improbidade Administrativa, Ação Popular; Ação Civil Pública, Estatuto da Cidade; Mandado de Segurança, Recuperação de Empresas, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Habeas Corpus, Lei de Responsabilidade Fiscal e Interesses Difusos e Coletivos, Execução Fiscal e Legislação Específica de cada assunto. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004

#### 8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos serão fatores de preferência os seguintes:
- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
  - Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - Maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
  - Maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais;
  - Maior nota nas questões de Matemática;
  - maior idade;
  - maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1510

Página 10 de 17



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- 8.1.1 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

#### **9 – DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

- 9.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 9.1.1 - Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 30 (trinta).
- 9.1.2 - A nota da prova objetiva será obtida com aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{60}{TQP} \times NAP$$

**ONDE:**

**NPO = Nota da prova objetiva**

**TQP = Total de questões da prova**

**NAP = Número de acertos na prova**

#### **10 – PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE RECURSO**

- 10.1 - A lista de classificação tem previsão de divulgação no dia 19 de março de 2025, através de Edital próprio que será publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, que pode ser acessado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) e [www.camarasjriopardo.sp.gov.br](http://www.camarasjriopardo.sp.gov.br) ou diretamente pelo link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo>.
- 10.2 - O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da divulgação da lista de classificação.

#### **11 – DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

#### **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 12.2 - A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 12.3 - A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
- 12.4 - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha), serão disponibilizados no quadro desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo à partir das 15 horas da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e permanecerão no quadro pelo prazo de 3 (três) dias úteis.
- 12.5 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final, durante o prazo de vigência do presente processo seletivo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1510

Página 11 de 17



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- 12.6 - A validade do presente Processo será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.
- 12.7 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.
- 12.8 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 12.9 - Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 12.10 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura e Comissão Fiscalizadora.
- 12.11 - A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
- 12.12 - Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital**.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**São José do Rio Pardo – SP, 10 de fevereiro de 2025.**

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1510

Página 12 de 17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

### **ANEXO I**

#### **ATRIBUIÇÕES**

#### **ADVOGADO**

Representar em juízo ou fora dele a parte de que é mandatário, nas ações em que estes forem réus, autores ou interessados, acompanhando o processo; Prestar assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência e outros atos para defender direitos ou interesses, estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando leis, jurisprudência e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável; Preparar a defesa ou acusação arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado; Acompanhar o processo em toda sua fase, redigir e elaborar documentos jurídicos, petições, minutas e informações sobre qualquer natureza administrativa, fiscal, trabalhista, cível, comercial, trabalhista, penal e outras; Aplicar a legislação, forma e terminologia adequada ao assunto em questão para garantir seu trâmite até a decisão final; Redigir ou elaborar pareceres jurídicos de complexidade variada, aplicando a legislação, forma e terminologias adequadas ao assunto em questão, para utilizá-las na defesa dos interesses da Administração; Acompanhar e controlar os prazos a serem cumpridos em processos administrativos e judiciais; Esclarecer procedimentos jurídico-legais aos profissionais da Prefeitura Municipal; Na falta do Procurador Geral do Município, os advogados da Procuradoria poderão, conjuntamente, editar Súmulas Administrativas referentes a atos da Procuradoria Geral do Município, as quais deverão ser ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

